PROJETO DE LEI Nº 01, de 05 de Fevereiro de 2024.

AUTORIA: Vereador Major Negreiros

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CONTRA ENCHENTES E TEMPESTADES PARA DESABRIGADOS E PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Proteção contra enchentes e tempestades para desabrigados e pessoas em situação de Rua, regulamentando plano para abertura de abrigos para essa população.

§ 1º O plano para abertura de abrigos referido no caput deste artigodar-se-á a partir do atingimento do nível das águas que impossibilite o pleno uso da habitação, colocando em risco a saúde do morador.

§ 2º. Os abrigos também serão abertos nos casos de temporais com ventos fortes.

Art. 2º São ações da Política instituída por esta Lei:

I – garantir a abertura antecipada de abrigos e o acolhimento de desabrigados e pessoas em situação de rua de forma organizada; e

II – divulgar na imprensa e nas mídias da Prefeitura de Palmas os locais destinados a receber desabrigados e pessoas em situação de rua.

Parágrafo único. Durante o período em que as pessoas estiverem abrigadas nos locais de que trata esta Lei, o Poder Público deverá oferecer a elas todas as condições humanitárias.

Art.3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data da publicação.

Palmas Estado do Tocantins, 05 de fevereiro de 2024.

Major Negreiros

Vereador

RECEBEMOS
Em 05/02/2023

JUSTIFICATIVA

Com as fortes chuvas que estão ocorrendo na cidade, moradores de rua e pessoas que vivem em condições sanitárias e estruturais precárias, como em barracas ou ainda algumas moradias populares vêem enfrentando o desespero de ficar desabrigado.

Pensando nisso e no crescimento exponencial da cidade é que requerer a criação da política de proteção contra enchentes, a fim de possibilitar auxilio a população carente em situações oriundas por chuvas fortes e tempestades.

Diante de tal fato requer apoio dos nobres Pares para aprovação do presente projeto de Lei.

Palmas, Estado do Tocantins, 05 Fevereiro de 2024.

Major Negreiros
Vereador